



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que prestem depoimento os senhores **ROMEY CARVALHO ANTUNES** e **MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR, SÓCIOS DA PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA**, na condição de **INVESTIGADOS**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A deflagração da Operação “Sem Desconto” pela Polícia Federal, com o suporte de auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU), descortinou um esquema criminoso de dimensões bilionárias, meticulosamente arquitetado para saquear os parques recursos de aposentados e pensionistas do INSS. A investigação, consolidada na Ação Cautelar proposta pela Advocacia-Geral da União (AGU), revela uma estrutura complexa e predatória, que se utilizava de associações de fachada para perpetrar descontos indevidos e não autorizados diretamente na folha de pagamento da Previdência Social. Nesse cenário de fraude sistêmica, a empresa **PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA** emerge não como uma mera



coadjuvante, mas como um pilar central da engrenagem financeira do esquema, sendo apontada pelas autoridades como uma das pessoas jurídicas intermediárias utilizadas para o pagamento de vantagens indevidas a servidores públicos e para a lavagem do capital ilicitamente obtido.

Os senhores **ROMEUE CARVALHO ANTUNES** e **MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR**, na qualidade de sócios da referida consultoria ao lado do principal operador do esquema, Antônio Carlos Camilo Antunes, são figuras de interesse direto e inadiável para esta Comissão. Sua participação societária os coloca no epicentro das decisões e das movimentações financeiras da empresa, que, segundo a representação da AGU, foi instrumentalizada para dissimular a origem criminosa dos recursos desviados dos beneficiários do INSS. A gravidade de seu envolvimento é corroborada pela decisão judicial que não apenas autorizou a quebra de seus sigilos bancário e fiscal, mas também decretou a indisponibilidade de bens no montante de R\$ 23.829.555,47, valor correspondente às vantagens indevidas destinadas a agentes públicos, o que demonstra a robustez dos indícios que pesam contra os convocados e a urgência de seus esclarecimentos perante este colegiado.

A convocação de ambos transcende a mera formalidade instrutória; é um passo imperativo e crítico para que esta CPMI possa dissecar a arquitetura financeira da organização criminosa, mapear a rota do dinheiro desviado e identificar os agentes públicos corrompidos que permitiram a sangria dos cofres da Previdência. Os depoimentos dos senhores Romeu Carvalho Antunes e Milton Salvador de Almeida Junior são essenciais para desvelar o *modus operandi* da **PROSPECT CONSULT**, detalhar sua carteira de clientes, a natureza dos serviços supostamente prestados e, fundamentalmente, clarificar sua relação promíscua com as associações de fachada e com os servidores públicos investigados. A omissão em ouvi-los representaria uma lacuna irreparável nos trabalhos desta Comissão, comprometendo a efetividade de suas conclusões e a formulação de



recomendações legislativas que blindem o sistema previdenciário contra a ação de predadores do erário e da dignidade dos cidadãos mais vulneráveis.

Dessa forma, considera-se que os senhores **ROMEU CARVALHO ANTUNES** e **MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR**, **SÓCIOS DA PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA**, têm muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

